



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	4 / 7 / 01	
D.O.U.	9 / 7 / 01	Seção 16 P. 51
ATO:	PM. 1363	4/7/01
D.O.U.	9 / 7 / 01	Seção 16 P. 46

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação de Ensino Superior de Barreiras		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.014835/99-19		
PARECER Nº: CNE/CES 778/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/06/2001

I – RELATÓRIO

A Associação de Ensino Superior de Barreiras solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia, com duzentas vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com duas turmas de cinquenta alunos em cada turno e regime de matrícula semestral.

O pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No parecer, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 14 de março de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria 1.875, de 19 de julho de 2000, designou a Comissão de Avaliação.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período compreendido entre os dias 4 e 6 de outubro de 2000. A Comissão apresentou relatório sugerindo o prazo de sessenta dias para que a Instituição sanasse os problemas apontados. Na oportunidade, atribuiu conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas no Ensino do Direito, mediante o Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 1.393/2000 e pelo OF/COESP/DEPES/SESu/MEC 561/2000, remeteu o documento 022675/2000-18, referente às alterações realizadas pela Instituição, ao Presidente da Comissão de Avaliação.

O Presidente da Comissão de Avaliação entendeu que as alterações efetuadas cedidas melhoraram substancialmente o projeto, não restando nenhuma diligência a ser cumprida.

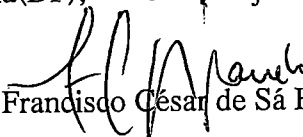
A Comissão de Especialistas no Ensino do Direito, mediante Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 419/20001, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso de Direito, com duzentas vagas totais anuais, em turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno e regime de matrícula semestral.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho os Relatórios SESu/COSUP 628/2001 e da Comissão de Avaliação e os Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas no Ensino de Direito. Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, regime semestral, com o conceito global “CR” atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, mantida pela Associação de Ensino Superior de Barreiras, ambas com sede na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia.

A Instituição deve observar o disposto no artigo 4º. da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

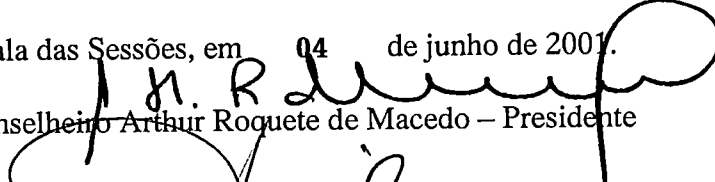
Brasília(DF), 04 de junho de 2001.

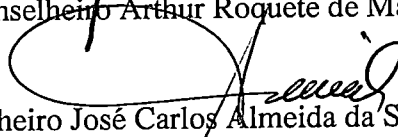

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Francisco Jerson

778/2001

126

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 628 /2001

Processo n.º : 23000.014835/99-19

Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS

CNPJ n.º : 42.752.675/0001-37

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

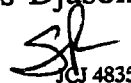
A Associação de Ensino Superior de Barreiras solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com duas turmas de cinquenta alunos para cada turno, em regime de matrícula semestral.

A Instituição de Ensino Superior foi credenciada juntamente com o ato de autorização para o funcionamento de seu primeiro curso, qual seja o de Administração, com a habilitação Comércio Exterior, conforme Portaria MEC n.º 497/99.

De interesse da Mantenedora retromencionada, tramita neste Ministério o processo n.º 23000.008184/9910, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Psicologia. Além disso, foi protocolizado processo solicitando a aprovação do Regimento da Mantida, processo n.º 23000.003575/99-20.

Tendo em vista a legislação vigente, o pedido foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 14 de março de 2000, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do curso proposto.

Com o escopo de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria n.º 1.875, de 19 de julho de 2000, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Djason


JCJ 4835

Barbosa da Cunha, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Os trabalhos de avaliação ocorreram no período compreendido entre os dias 4 e 6 de outubro de 2000. A Comissão, considerando as deficiências estruturais do projeto pedagógico do curso, principalmente, da grade curricular, apresentou relatório sugerindo o prazo de sessenta dias para que a Instituição sanasse os problemas apontados. Na oportunidade, atribuiu conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino do Direito, mediante o Parecer Técnico n.º 1.393/2000 – MEC/SESu/DEPES/COESP e do OF/COESP/DEPES/SESU/MEC n.º 561/2000, remeteu o documento n.º 022675/2000-18, referente às alterações realizadas pela Instituição, para a Presidente da Comissão de Avaliação, a fim de que se manifestasse sobre a documentação apresentada.

A par da nova grade curricular encaminhada pela Instituição, a Presidente da Comissão de Avaliação entendeu que as alterações procedidas melhoraram substancialmente o projeto, não restando nenhuma diligência a ser cumprida.

Mediante o Parecer Técnico n.º 055/2001 – MEC/SESu/DEPES/COESP, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito determinou que a Comissão de Avaliação apresentasse justificativas acerca dos conceitos "D" conferidos aos tópicos "projeto pedagógico" e "envolvimento com a comunidade", o que inviabiliza a atribuição do conceito global "C".

A Comissão de Avaliação apresentou o solicitado, alterando os conceitos dos itens retromencionados, passando-os de "D" para "C".

A Comissão de Especialistas de Ensino, mediante Parecer Técnico n.º 419/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando a autorização do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, com turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, regime de matrícula semestral.

Em atendimento à legislação vigente, foram trazidas a lume as cópias da documentação que comprova a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior (fls. 31/34, vol. XIV).

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação atribuiu o conceito global "C" às condições iniciais de oferta do curso, contudo, recomendou alterações no projeto pedagógico, principalmente no que se refere à grade curricular, tendo em vista deficiências estruturais destoantes das Portarias MEC n.ºs 1886/94 e


CJ 4835

641/97, tais como a impossibilidade de identificação do perfil do curso; distribuição inadequada das disciplinas e da carga horária; previsão de atividades complementares entre as disciplinas do currículo pleno; retirada da carga horária para elaboração de monografia de final de curso; delimitação no projeto pedagógico de um corpo de disciplinas complementares; inexistência de propostas e convênios de intercâmbios entre órgãos e instituições locais que permitam o intercâmbio entre alunos e docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Após as reformulações introduzidas no projeto pedagógico, os itens avaliados obtiveram os conceitos seguintes:

ITEM	CONCEITO
Egressos	Prejudicado
Qualificação do corpo docente	A
Projeto pedagógico	C
Auto-avaliação	Prejudicado
Envolvimento com a comunidade	C
Conceito global	C

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, recomendou a autorização para o funcionamento do curso em tela, nos moldes apontados no histórico deste relatório.

Cumprе destacar que a Mantenedora apresentou o comprovante da guia de recolhimento bancário a esta Secretaria em 27 de abril de 2001.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da
Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

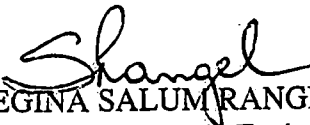
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, com turmas de cinquenta alunos, nos turnos diurno e noturno, regime de matrícula semestral, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais


4835

existentes para a oferta do curso, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, estabelecida à BR 135, Km 01, n.º 2.341, Bairro Ribeirão, na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia, mantida pela Associação de Ensino Superior de Barreiras, com sede na cidade de Barreiras, no Estado da Bahia. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o disposto na Portaria SESu/MEC n.º 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 2 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.014835/99-19

Instituição: Faculdade São Francisco de Barreiras

Endereço: BR 135, Km 01, n.º 2.341, Bairro Ribeirão, Barreiras/BA

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Associação de Ensino Superior de Barreiras	200	Diurno e noturno	Semestral	4.165 h/a	5 anos	8 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito; Sociologia	02
Mestres	História; Letras; Artes; Ciências Sociais	04
Especialistas	Direito Público; Metodologia do Ensino Superior	02
Graduados	Filosofia Pura (título de doutor em lingüística obtido no exterior)	01
TOTAL		09
Não foi declinada no projeto do curso a área de conhecimento da titulação dos professores Gil Nunes Maia Júnior e Antônio Marcos Vivan, responsáveis pelas disciplinas "Introdução ao Estudo do Direito I e II" e "Economia Política", respectivamente, limitando-se a informar a titulação de mestres para os professores retromencionados. A Comissão Avaliadora considerou adequada a qualificação profissional do corpo docente, atribuindo-lhe o conceito "A". No tocante ao regime de trabalho dos professores, 53,3% atuarão em tempo integral, e 46,7% em tempo parcial.		

CORPO DOCENTE PREVISTO PARA OS TRÊS PRIMEIROS ANOS DO CURSO

PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA (S)	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	SEMESTRE	GRADUAÇÃO
Gil Nunes Maia Júnior	M	Introdução ao Estudo do Direito I Introdução ao Estudo do Direito II	40	80 80	I II	Direito
Nivaldo Santos	D	História do Direito Ética das profissões jurídicas	40	80 40	I VI	Direito
Ana Maria Silva	M	História do direito	40	80	I	História
Renato Daltro	M	Ciência Política Met. da Pesquisa Científica	20	80 40	I II	Sociologia
João Bosco Pavão	D	Filosofia Filosofia Jurídica	40	80 40	I II	Filosofia
Ricardo Tupiniquim	M	Língua Portuguesa	20	80	I	Letras
Antônio Marcos Vivan	M	Economia Política	40	80	II	Administração
Pedro Bergamo	D	Economia Política Sociologia Jurídica Ética Geral	40	80 40 40	II III III	Economia
Adalberto dos Santos	M	Sociologia Geral	20	80	II	Sociologia
Marta Nunes Rodrigues	E	Criminalogia	20	40	II	Direito
Roberto Magalhães	E	Informática aplicada direito	20	40	II	Informática
Eustáquio Boaventura	Gr.	Direito Civil I Direito Civil II	20	80 80	III IV	Direito
Maristela Strider	E	Direito Constitucional I Direito Intern. Público	40	80 80	III IV	Direito
Walter Santana	E	Direito Penal I Direito Penal II	40	80 80	III IV	Direito
Nazil Camarim Jr.	M	Direitos Humanos Met. da pesquisa Jurídica	40	40 40	III IV	Direito
Paulo Cesar G. Pereira	E	Direito Constitucional II Direito Penal III	20	80 80	IV V	Direito
Silvana Silva	M	Psicologia Aplicada ao Direito	40	40	IV	Psicologia
Isupero dos Santos Bonfim	D	Direito Civil III Direito Civil IV	20	80 80	V VI	Direito
Wagner Pamplona	E	Direito Administrativo I Direito Administrativo II	20	80 80	V VI	Direito
Maximino Júnior	E	Direito Proc. Civil I Direito Proc. Civil II	40	80 80	V VI	Direito
Maria Denise Figueiredo	E	Direito Empresarial I Direito Empresarial II	20	80 80	V VI	Direito
Airton Pinto	M	Direito do Trabalho I Direito do Trabalho II	20	40 40	V VI	Direito

GRADE CURRICULAR**PRIMEIRO ANO**

Primeiro Semestre	Horas/aula
Introdução ao Estudo do Direito I	80
História do Direito	80
Ciência Política (com Teoria do Estado)	80
Filosofia Geral	80
Língua Portuguesa	80
Total	400

Segundo Semestre	Horas/aula
Introdução ao Estudo do Direito II	80
Economia Política	80
Sociologia Geral	80
Criminologia	40
Filosofia Jurídica	40
Metodologia da Pesquisa Científica	40
Informática Aplicada ao Direito	40
Total	400

SEGUNDO ANO

Terceiro Semestre	Horas/aula
Direito Civil I	80
Direito Constitucional I	80
Direito Penal I	80
Direitos Humanos	40
Sociologia Jurídica	40
Ética Geral	40
Total	360

Quarto Semestre	Horas
Direito Civil II	80
Direito Constitucional II	80
Direito Penal II	80
Direito Internacional Público	80
Metodologia da Pesquisa Jurídica	40
Psicologia Aplicada ao Direito	40
Total	400

TERCEIRO ANO

Quinto Semestre	Horas/aula
Direito Civil III	80
Direito Administrativo I	80
Direito Penal III	80
Direito Processual Civil I	80
Direito Empresarial I	40
Direito do Trabalho I	40
Total	400

Sexto Semestre	Horas/aula
Direito Civil IV	80
Direito Administrativo II	80
Direito Penal IV	40
Direito Processual Civil II	80
Direito Empresarial II	40
Direito do Trabalho II	40
Ética das Profissões Jurídicas	40
Total	400

QUARTO ANO

Sétimo Semestre	Horas/aula
Direito Civil V	80
Direito Processual Penal	80
Direito Processual Civil III	80
Direito Empresarial III	40
Direito do Trabalho III	40
Estágio de Prática Real e Simulada I	75
Total	395

Oitavo Semestre	Horas/aula
Direito Civil VI	80
Direito Empresarial IV	40
Estágio de Prática Real e Simulada II	75
Direito Processual do Trabalho	80
Direito Processual nos Juizados Especiais	40
Mediação e Arbitragem	40
Direito da Infância e da Juventude	40
Total	395

QUINTO ANO

Nono Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário I	80
Estágio de Prática Real e Simulada III	80
Direito Ambiental I	40
Direito Agrário I	40
Direito Empresarial V	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
Total	395

Décimo Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário II	80
Direito Internacional Privado	40
Estágio de Prática Real e Simulada IV	80
Direito Ambiental II	40
Direito Agrário II	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
(Disciplina específica da ênfase escolhida)	40
Total	395

Ênfase em Novos Direitos

QUINTO ANO

Nono Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário I	80
Estágio de Prática Real e Simulada III	80
Direito Ambiental I	40
Direito Agrário I	40
Direito Empresarial V	40
Direito Econômico	40
Direito e Bioética	40
Direito e Cooperativismo	40
Total	395

Décimo Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário II	80
Direito Internacional Privado	40
Estágio de Prática Real e Simulada IV	80
Direito Ambiental II	40
Direito Agrário II	40
Direito Sindical Contemporâneo	40
Direito da Integração	40
Direito Processual no Mercosul	40
Total	395

Ênfase em Carreiras Públicas

QUINTO ANO

Nono Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário I	80
Estágio de Prática Real e Simulada III	80
Direito Ambiental I	40
Direito Agrário I	40
Direito Empresarial V	40
Sociologia da Administração. da Justiça	40
Direito da Seguridade Social	40
Direito Eleitoral	40
Total	395

Décimo Semestre	Horas/aula
Direito Financeiro e Tributário II	80
Direito Internacional Privado	40
Estágio de Prática Real e Simulada IV	80
Direito Ambiental II	40
Direito Agrário II	40
Direito Processual Tributário	40
Técnica de Sentença	40
Teorias Contemporâneas da Administração Pública	40
Total	395

CARGA HORÁRIA FINAL TOTAL DO CURSO*

Carga Horária Total das Disciplinas Fundamentais	1000
Carga Horária Total das Disciplinas Profissionalizantes	2640
Carga Horária Total das Disciplinas Práticas (Estágio Curricular)	300
Carga Horária Total das Disciplinas	3940
Carga Horária das Atividades Complementares **	225
Carga Horária Total do Curso	4165

* Para concluir o curso, além de cumprir a carga horária total aqui referida o aluno deverá apresentar defesa de monografia final perante banca examinadora, nos termos de regulamento (em anexo)

** A Carga Horária em Atividades Complementares deve ser cumprida em atividades acadêmicas ou prática livremente escolhidas pelo aluno nos termos do respectivo regulamento (em anexo)



FI.01

ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DO ALUNO RENATO RIBEIRO DALTRO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil realizou-se no Edifício Prof. Bandeira de Mello, à Rua Ministro de Godói, 969 nesta Capital, a sessão pública de defesa da Dissertação "TRAJETÓRIAS DE VIDA DE ASSENTADOS RURAIS- UM ESTUDO DA DIFERENCIAÇÃO ESCOLAR NO ASSENTAMENTO RURAL DE ANGICAL- BAHIA" apresentada pelo aluno RENATO RIBEIRO DALTRO, Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia, que concluiu os créditos exigidos para obtenção do título de "MESTRE EM CIÊNCIAS SOCIAIS", segundo encaminhamento da Profa. Dra. Lucia Maria Machado Bogus Coordenadora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e segundo os registros constantes nos arquivos da Secretaria de Processamentos de Dissertações e Teses da Pós-Graduação. Os trabalhos foram instalados pelo Prof. Dr. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Presidente da Banca Examinadora, que foi constituída pelos seguintes Professores: Profa. Dra. Maria Helena Rocha Antuniassi, Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo; Profa. Dra. Maria Celeste Mira, Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas; Prof. Dr. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Livre-Docente em Sociologia pela Universidade de São Paulo, sendo o Orientador do candidato. A Banca Examinadora, tendo decidido aceitar a Dissertação, passou à arguição pública do candidato. Encerrados os trabalhos de arguição, os examinadores deram o parecer final sobre a Dissertação, tendo sido atribuídas ao candidato, as seguintes notas:

- Prof. Dr. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley
Nota: (9,5 *note 2 meios*) assinatura *Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley*

- Profa. Dra. Maria Helena Rocha Antuniassi
Nota: (9,5 *note 2 meios*) assinatura *Maria Helena Rocha Antuniassi*

- Profa. Dra. Maria Celeste Mira
Nota: (9,5 *note 2 meios*) assinatura *Maria Celeste Mira*

O candidato foi aprovado com a média

(9,5 *note 2 meios*)

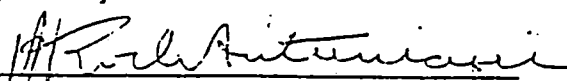
Assinatura do Presidente da Banca Examinadora *Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley*



FL.02

Proclamados os resultados pelo Prof. Dr. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos, e para constar eu, Maria Aparecida Alves Miloni, lavrei a presente ata que assino juntamente com os membros da Banca Examinadora.

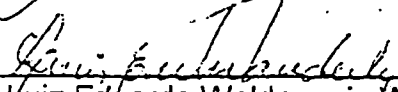
São Paulo, 21 de junho de 2000.



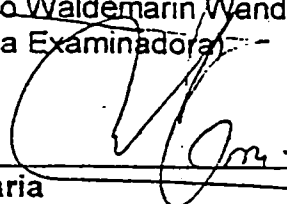
Profa. Dra. Maria Helena Rocha Antuniassi



Profa. Dra. Maria Celeste Mira



Prof. Dr. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley
(Presidente da Banca Examinadora)



Secretaria

Maria Aparecida Alves Miloni
Supervisora
Processamento de Dissertações e
Teses PUC/SP

SECRETARIA DE PROCESSAMENTOS DE DISSERTAÇÕES E TESES - SETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PUCSP.

Conferir com o Original

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome: João Bosco Pavão
1.2 Nacionalidade: Brasileiro
1.3 Residência: Rua das Palmeiras / Centro
1.4 Cidade: Barreiras - Ba

2. DOCUMENTOS

2.1 Carteira de Identidade: 4.441.664
2.2 CPF: 441.453.148-91

3. ESTUDOS SUPERIORES E TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS

- Pontifícia Universidade Católica de Campinas - S.P.
Curso de Filosofia Pura (1968 - 1971)
- Sorbonne, Université René Descartes - Paris V
Mestrado de Linguística aplicada a 4 certificados (1975 - 1978)
- Sorbonne, Université René Descartes - Paris V
D.E.A. (Diploma de Estudos Aprofundados) 1978 - 1979
- Sorbonne, Université René Descartes - Paris V
Doutorado
- Atualmente inscrito no pós - Doutorado



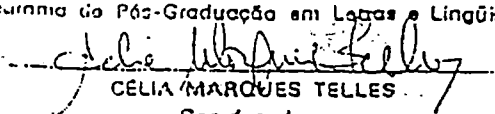
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGÜÍSTICA

CERTIFICADO

Certifico, para os devidos fins e a pedido do interessado, que RICARDO TUPINIQUEM RAMOS foi APROVADO COM DISTINÇÃO na sua dissertação de Mestrado em Letras, *Nomes próprios de origem tupi no Brasil do século XIX*, realizada no dia 06 de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Salvador, 06 de maio de 1999

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística


CELIA MARQUES TELLES
Coordenadora



Faculdades Integradas de Amparo

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

175

NOME : Roberto Araújo Magalhães
CURSO : Pós-Graduação "Lato-Sensu"
ESPECIALIZAÇÃO : Metodologia de Ensino
PERÍODO : Julho1999 a Agosto1999

DISCIPLINAS	DOCENTES	C/H	AValiação
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Mt. Amélia Escotto do Amaral	66hs.	A
Metodologia de Ensino	Mt. Amélia Escotto do Amaral	66hs.	A
Aspectos Teóricos da Monografia	Mt. Amélia Escotto do Amaral	30hs.	A
Teorias Pedagógicas	Mt. Maria Tereza Goudard Tavares	33hs.	B
Planejamento Educacional	Mt. Maria Tereza Goudard Tavares	33.hs.	A
Objetivos, Conteúdos e Avaliação do Ensino	Mt. Amélia Escotto do Amaral	66hs.	A
Assessores psicológicos do Ensino-Aprendizagem	Mt. Maria Isabel Garcia de Araújo	66hs.	A

O Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Metodologia de Ensino foi estruturado consoante o teor da Resolução nº 12/83 do Conselho Federal de Educação.

O processo de avaliação, realizado através de provas e trabalhos, foi contínuo e permanente.

Conceitos	A - Aprovado com Distinção 9 E 10	B - Aprovado 7 E 8	C - Exame Especial 5 E 6	D - Reprovado 0 A 4
-----------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	------------------------

Amparo, SP, 06 de agosto de 1999

Profa. Mercedes Bragança Pinheiro Fernandes
Secretária-Geral de Pós-Graduação

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO SEM RASURAS E COM A ASSINATURA DA SECRETÁRIA-GERAL.